Anexo II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
Telefone: (86) 3315-5529 –*Internet*: www.ufpi.br – *E-Mail*: josemariaphb@hotmail.com
CEP: 64.202.020 – Parnaiba – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 02/2011 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAS DA EDUCAÇÃO E DESPORTO QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2012.1

O Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2012.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 041, de 07/11/2011 CAAP/PREG estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto será realizado de acordo com o disposto na referida resolução, no Edital Nº 041, de 7 de novembro de 2011, da PREG/CAAP e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99-CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comporta mento ao trabalho cientifico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;

d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;

f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2012.1, em curso de graduação presencial da UFPI, preencher a Ficha provisória de Inscrição no Processo Seletivo (retirar formulário no Departamento ou Chefia ou na Página da CAAP, em HTTP://monitoria.ufpi.br) e posteriormente fazer a inscrição diretamente em *link* próprio que estará disponível para preenchimento no referido Sistema Eletrônico (http://monitoria.ufpi.br) dentro ou fora do **CMRV improrrogavelmente** das 08h:00 do **dia 8/03/2012** (quinta feira) até 22h:00 do **dia 9/3/2012** (sexta feira) e das 08h:00 do **dia 12/3/2012** (segunda feira) até 22h:00 do **dia 14/3/2012** (quarta feira).

a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;

b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;

c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;

d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;

e) A disciplina objeto da monitoria, deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;

f) Declarar não possuir qualquer outro tipo de bolsa na UFPI ou de órgãos conveniados para Monitor remunerado (Declarar na Ficha de Inscrição do Processo seletivo);

g) Apresentar Histórico Escolar atualizado e Confirmação de Matrícula do primeiro Período de 2012.1.

h) Especificamente para Monitor Remunerado informar dados bancários completos e corretos (banco, Nº Agencia e Nº da conta corrente) de um dos 2 bancos (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) não sendo permitidos dados de conta poupança e nem conta de terceiros.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2012.1

Para o período letivo 2012.1, o Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto oferecerá até 03 (Três)) vagas para Monitoria Remunerada e 2 (duas) vagas para Monitoria não remunerada. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 041, de 7 de novembro de 2011, da (PREG/CAAP).

O processo seletivo pautar-se-à no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2012.1

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO TURMA	HORÁRIO DA TURMA
Psicologia da Educação I	**1384**	**3ª 16/18 5ª 14/15 e 15/16**
Didática da História	**1910**	**4ª 14/16 e 5ª 16/18**
Avaliação da aprendizagem	**1732**	**3ª 8/10 e sábado 10/11 e 11/12**
Filosofia da Educação I	**1414**	**3ª 14/16 e 6ª 16/17 e 17/18**
Didática Geral	**1520**	**3ª 8/10 e sábado 10/12**

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2012.1

Data/Período	Atividade
11/11/2011 a 9/12/2011	▪ **Solicitação de Monitores pelos docentes** para o período letivo 2012.1 junto ao Departamento de Ensino ou Chefia de Curso, com base na oferta de disciplinas e turmas do referido período.
Até 12/12/2011	▪ **Chefes** optantes de publicação de publicação de editais na Pagina eletrônica de UFPI devem encaminhá-los à Coordenadoria de Comunicação Social**.**
Dia 13/12/2011	▪ **Publicação obrigatória e divulgação do Edital próprio** para o período letivo 2012.1 na Pagina Eletrônica da UFPI, pelo Departamento de Ensino ou Chefia de Curso contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e no edital Nº041, de 7/11/2011 (CAAP/PREG)
De 14/12/2011 a 14/3/2012	▪ **Divulgação do Processo Seletivo** de Monitores Remunerados e de Monitores Não-Remunerados para o período letivo 2012.1, junto ao Departamento de Ensino ou Chefia de Curso.
De 08h:00 de 27/2/2012 até as 22h:00 de 2/3/2012	▪ **Chefes** de departamentos de ensino e chefias de cursos preencherão (complementarão) no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria informações adicionais pertinentes aos documentos que estão em *links* próprios, a serem migradas para o cadastro de cada aluno, a fim de que seja selecionado ou para a monitoria remunerada ou para a monitoria não remunerada.
Dia 27 /03/2012 **VII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.**	
De 08h:00 de 8/3/2012 (5ª feira) até 22h:00 de 9/3/2012 (6ª feira) e de 8h:00 de 12/3/2012 (2ª feira) até 22h:00de 14/3/2012 (4ª feira)	▪ **Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo** para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada do período letivo 2012.1 (utilizar a **Ficha de Inscrição no Processo Seletivo** para rascunho), diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (http://monitoria.ufpi.br). (devem ser disponibilizados computadores dos Departamentos de Ensino, Chefias de Cursos, Coordenações de Cursos, Diretorias de Unidade de Ensino, Diretorias de Campi, DEC e Centro Acadêmicos).
Até 22h:00 de 16/3/2012	▪ **Publicação e Divulgação do resultado da seleção**, para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo de 2012.1, no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria e na Página da UFPI.
De 08h:30 min às 11:30min e de 14h:30 min às 17h:30 min de 19/3/2012	▪ **Interposição de recursos** exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via Serviço de Protocolo Geral-Campus universitário "Ministro Petrônio Portella"(CMPP), de Teresina-Pi.
Dia 21/3/2012	▪ **Julgamento de recurso** interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)PREG.
Até 22h:00 de 22/3/2012	▪ **Publicação do resultado de recurso interposto**, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22h:00 de 26/3/2012	. °**Inserção do resultado de recurso** no Sistema Eletrônico de acompanhamento de Monitoria pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 8/3/2012	
Até 22h:00 de 7/4/2012	Chefes de Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos solicitam à **CAAP remanejamento de alunos classificável** que participou do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.1 e consta de lista de classificáveis no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, somente para a mesma disciplina

	em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no |Parágrafo Ùnico do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX de 9/9/1999.
Frequência Mensal dos Monitores **REGULAR**	
Entrega da folha Mensal de Frequência de Monitor pelo professor orientador ao chefe do Departamento de Ensino ou Chefia de Curso: improrrogavelmente "...até o último dia do mês corrente" (inciso V do Art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX)	Informar e enviar a Frequência Mensal do Monitor Pelos Chefes de Departamento de Ensino e pelos chefes de curso diretamente no Sistema eletrônico de Acompanhamento de Monitoria: ° improrrogavelmente "...até o 5º dia útil do mês subseqüente" (inciso VIII do Art. 15 da Resolução Nº 152/99-CEPEX) encerrando-se às 22h:00.
Final da Atividade de Monitoria: 6/07/2012	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) **COMPLEMENTAR** Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a freqüência informada nos períodos regulares a chefia poderá fazê-lo de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Etapa	**Responsabilidade/Local**
I – A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.1, de segunda feira a sexta feira, somente nos dias úteis de 8h:00 as 22h:00.	**O aluno-monitor** (remunerado e não remunerado) elabora e envia, o **professor-orientador** avalia e envia e o **Chefe de Departamento de Ensino e Chefia de Curso** aprova e envia diretamente no sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
II - Requisição de certificado e de certidão (pessoalmente ou por procuração), de segunda a sexta feira, somente nos dias úteis, de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30 min.	**°** Pelo **ex-monitor** (remunerado e não remunerado) e pelo **ex-orientador**, junto à coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, Pró-Reitoria de Ensino de Ensino de Graduação, SG-07.
III - Emissão de certificado e de certidão até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia:	**°** Pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramente Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.
IV – Recebimento de Certificado e de certidão (pessoalmente ou por procuração), de segunda a sexta feira, somente nos dias úteis de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.	**.** Junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramente Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação SG-07.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1. Somente poderá participar do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado e após "Ter cursado na UFPI, o

mínimo de dois "período letivos" (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999).

7.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.

7.3. Os Monitores (Remunerados e Não Remunerados) do Programa de Monitoria no período letivo 2011.2 participarão do S*eminário de Incentivo à Docência* (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas pela CAAP/PREG.

7.4. O Monitor Remunerado que estiver ou ingressar em outro programa de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados no período letivo 2011.2 será automaticamente desligado do Programa de monitoria.

7.5. Os alunos-monitores que integraram o Programa de Monitoria nos períodos letivos 2010.2 e 2011.1 participarão do *Seminário Cientifico de Monitoria*, a ser organizado e realizado até o íníio do segundo semestre acadêmico de 2012, no qual exporão experiências de monitoria.

7.6. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de graduação (PEC-G) poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada (exceto para aqueles que possuam bolsa do projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior-PROMISAES, do Ministério da Educação ou Bolsa Mérito do Ministério das Relações Exteriores "...desde que não estabeleça vinculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário..." pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998).

7.7 A carga horária semanal a ser cumprida pelo monitor será de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2012.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.8. "O horário de trabalho referente ao exercício de monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente" (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99-CONSUN, de 16/12/1999), isto é o monitor (remunerado e

não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

7.9. O pagamento da *Bolsa de Incentivo à Docência* aos Monitores Remunerados, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o inicio de tal atividade ser considerada a partir de 8/3/2012, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2012.1, ou seja, 6/7/2012 conforme determinado no Calendário Universitário Administrativo da UFPI Versão 2012.

7.10. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

7.11. Os alunos selecionado somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.12. O aluno-monitor assinará *Folha Mensal de Frequência de Monitor (Formulário na página da CAAP) de acordo* com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e professor-orientador a entregará devidamente preenchida , datada e assinada ao chefe do Departamento de Ensino ou Chefia de Curso, **improrrogavelmente** "... até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7 da resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo de 2012.1 devendo o docente envolvido, os Departamento e as Chefia de Curso adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência , para o devido desligamento

7.13. Os Departamentos de Ensino e as Chefias de Cursos aprovarão e enviarão a *Frequência Mensal de Monitor de forma regular e* diretamente por meio Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (htt://monitoria.ufpi.br)), **improrrogavelmente** "...até o 5º dia útil do mês subseqüente" (iinciso VIII do art. 15 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999) encerrando-se às 22h:00, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e, caso não cumpram tal exigência, a Pró-Reitoria Ensino de Graduação será notificada da ocorrência para para devido desligamento do monitor e adoção de penalidade junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

7.14 A Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2012.1 não informada regularmente por professor-orientador e ou Chefe de Curso com o disposto do item 7.13 somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e

Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de incentivo à docência e apenas para efeito de emissão de certidão e de certificados.

7.15. Em conformidade com o estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo seletivo e de acompanhamento de Atividades de Monitoria, a partir do primerio dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.1, de segunda feira a sexta feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00, o **aluno-monitor** (remunerado e não remunerado) elaborará e enviará *on line* o seu **Relatório Semestral de Monitoria**, o **professor-orientador** o avaliará e o enviará também *on line* e o Chefe do **Departamento de Ensino** ou o **Chefe de Curso** o aprovará e enviará igualmente ***on line* e exclusivamente** via Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (http://monitoria.ufpi.br) para que seja associado à frequência mensal e a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir o certificado e certidão, no prazo de 90 dias úteis da data de envio pela chefia, somente daqueles que tiverem a situação completamente regular no referido Sistema.

7.16. Depois de envio do Relatório Semestral de Monitoria do período letivo 2012.1 pelos Departamentos de Ensino e Chefas de Cursos, os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores deverão requerer as certidões e certificados, pessoalmente ou por procuração e mediante preenchimento de requerimento (formulário próprio) diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda a sexta feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min.

7.17. O não cumprimento do que está estabelecido neste **Edital** por qualquer uma das partes responsáveis (aluno-monitores, professores-orientadores, Chefias de Departamentos de Ensino ou Chefias de Cursos) terá como conseqüência a não emissão de certificados e de certidão do período letivo 2012.1, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

7.18. Os ex-monitores e os ex-orientadores do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 receberão os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração, diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda a sexta feira, somente nos dias úteis e nos horários de 8h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min.

7.19. O desligamento de qualquer monitor do período 2012.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I,II,III,IV e V do art. 14 da resolução Nº 152/99 –CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I,II,III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Chefia de Curso à

Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, com o comprovante anexo do (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matricula etc.).

7.20. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o processo seletivo serão obtidos na Pró Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5540 e ou pelo e-mail preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telex (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.20. Informações adicionais e esclarecimento sobre o cadastramento de senhas de professores, cadastramento de prováveis monitores e a operacionalização do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria serão obtidos no Núcleo de Processamento de Dados (NPD-UFPI), pelos telefones (86¨) 3215-5526 e 3215-5630 e ou pelo e-mail euclydesmelo@ufpi.edu.br.

7.22. Os casos omisso neste Edital serão decididos pela Assembléia Departamental ou Colegiado de Curso, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

7.23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 13 de dezembro de 2011.

Profª Maria Agerzimilia Costa
Chefe do Depto. de Ciências Sociais da Educação e Desporto